Recebido 10/05/2018

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE NOVA LONDRINA COMARCA DE JI-PARANÁ/RO.

Processo Eletrônico n. 0001138-70.2018.8.22.8800. Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às 08:00h, no Ofício de Registro de Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Londrina Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 2431, Centro, presente a responsável Srª. Larissa Ferro Gomes, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliados pelos servidores Adriano Medeiro Lopes, Adriana Lunardi, Dainy Giacomin Barbosa, Rosemeire Moreira Ferreira, André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 127/2018, publicada no DJe n. 072/2018 de 19/04/2018. A última correição ordinária foi realizada em 07/06/2016, cujos trabalhos foram realizados pela Corregedoria Geral da Justiça. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Srª. Larissa Ferro Gomes foi nomeada para responder pela serventia em correição por meio da Resolução n. 036/2015-PR, publicada no DJE n. 097/2015 de 28/05/2015, tendo tomado posse e entrado em exercício em 06/07/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: A serventia está adaptada para acessibilidade aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com 10 inciso IV do art. 11, da Lei n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança:o *backup* dos dados é realizado diariamente e armazenado em HD externo, que fica sob à guarda da Delegatária em local diverso da serventia, conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos federais e estaduais, de acordo com o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Martinele Adriana Chimendes Limeira (Tabeliã Substituta – Portaria nº 04/2017). Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. Livro de Registro Auxiliar da Receita e da

Despesa com visto do juízo corregedor permanente: a unidade procede à alimentação diária do referido livro, além de encaminhá-lo anualmente ao juízo corregedor permanente. Encaminhamos o Relatório de Monitoramento n. 29/2018 à serventia em 24/04/2018, porém não foram efetuadas as retificações apontadas. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Observou-se que no livro 27 encerrado em 15/03/2018, à Delegatária não procedeu a encadernação, em desacordo com o artigo 114, §4º, das DGE. Nos livros de Registro Civil a responsável procedeu o encerramento dos livros sem sua conclusão, estão os mesmos assinados sem data para conclusão, em desacordo com o artigo 122, §3º, das DGE.Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: cnotas_novalondrina@tjro.jus.br e cartorio.novalondrina@hotmail.com.**3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-005, fl. 045; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-003, fl. 062; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, BAux-003, fl. 001; d) Livro "C" – registro de óbito, C-003, fl. 003; e) Livro "D" – registro de proclamas, D-003, fl. 067. Juiz de Paz:Juliana de Araujo Rabelo, Juíza de Paz ad hoc, Rosângela Martins de Andrade – 1º Suplente de Juiz de Paz ad hoc; Eliana Nubia Siqueira – 2º Suplente de Juiz ad hoc, Portaria 001/GAB/JPA. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação, restaurações e suprimentos: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: o Delegatário encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5º da Lei 4.375/64 e 19 e 206, nº 4, §ú, nº1 do Dec. Nº 57.654/66. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Ressarcimento: As informações dos atos gratuitos estão sendo lançados e conferidos no Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, de acordo com o artigo 179, das DGE. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 028-E, fl. n. 055, b) Livro de Procurações n. 16, fl. 094; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n.8-S, fl. 020. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: são lavrados de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Observou-se que a responsável

não identifica o nome do escrevente que praticouoato, em desacordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. No Livro E-27, fls. 001/010, observou-se que um dos herdeiros deixou de assinar no campo adequado, constando o respectivo espaço ausente de assinatura, em desacordo com o artigo 113, VIII, das DGE.Na Procuração P-016, fls. 14/15, observou-se que à Delegatária não procedeu remissão para constar que a referida procuração foi utilizada na escritura pública E-027, fl 38/42, verificamos ainda, que no substabelecimento S-002, fl 173, não consta remissão do substabelecimento procedido no livro S-008, fl. 008, em desacordo com o artigo 466, das DGE.**5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS E REMESSAS DE DADOS** –5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela Delegatária, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº E7-08062016-31032018, no dia 19/04/2018, e encaminhado à Serventia em 23/04/2018, visando subsidiar a correição, restando apontado itens que contrariam os arts. 127 e 165 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, a saber: Item 3 - constatou-se atraso no envio de vários atos; e Item 5 - foi registrado que em algumas ocasiões, o estoque de selos de fiscalização do tipo DIGITAL (NOTAS) não era suficiente para atender a demanda de 07 (sete) dias úteis. A Delegatária encaminhou email informando que saneou as irregularidades, apresentando as justificativas referente aos apontamentos constantes do relatório de monitoramento que foram devidamente acatadas. Esclarece que não deixou de prestar em nenhum momento o serviço público de forma adequada e com a devida presteza. Em análise aos relatórios analíticos extraídos do SIGEXTRA não se detectou inconsistência nas informações. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-03 e A-05; B-3; C-03, D-03, assim como processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Entretanto, constatou-se duas irregularidades, a saber: **a)** lançamento de informações ao SIGEXTRA de forma precária, haja vista que não consta a letra que identifica o tipo de livro no âmbito de Registro Civil, a exemplo do registro de nascimento vinculado ao selo de fiscalização do tipo Digital (Registro Civil – Isento) E7AAA10155, lavrado à fl. 044 do livro 005, que não consta a letra "A", bem como do Registro de Óbito, que não consta a letra "C", conforme o registro vinculado ao selo

de fiscalização do tipo (Registro Civil – Isento) E7AAA10161, fl. 03, Lv 003; **b)** no ato de fixação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão, o selo da certidão de publicação a ser remetida ao oficial do processo, não está sendo aposta no verso do edital de proclamas registrado, a exemplo do registro lavrado à fl. 63 do Livro D-03, contrariando os termos do inc. II, § 1º do art. 171 das DGE 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: Foram analisados por amostragem os livros nº 16-P, 8-S e 26-E, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. Quanto aos atos de balcão não foram analisados, tendo em vista que não houve nenhum serviço dessa natureza realizado durante a correição.**6– DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Realizar a Revisão e ajustes devidos no Livro Caixa, conforme recomendado no Relatório de Monitoramento - CGJ Nº 29/2018.**6.2(Gerais)**–Encadernar o livro 27 de Escritura Pública, encerrado em 15/03/2018, de acordo o artigo 113, §4º, das DGE. **6.3(Gerais)**– Proceder ao encerramento somente na data do fechamento do livro, conforme o artigo 122, §3º, das DGE.**6.4(TN)** – Zelar para que as assinaturas sejam colhidas no campo identificado do respectivo ato, de acordo com o artigo 114, VIII, das DGE.**6.5(TN)** – Fazer constar na Procuração P-016, fl. 14/15, remissão da utilização na escritura E-027 fl. 38/42, e no substabelecimento S-002, fl 173, fazer consta remissão do substabelecimento procedido no livro S-008, fl. 008, procedendo ainda, ao levantamento de todas procurações utilizadas em escritura pública lavrada na serventia, procedendo sua respectiva remissão, conforme o artigo 466, das DGE.**6.6(TN)** – Adequar o controlador de veículo para constar o nome do escrevente que praticouoato, de acordo com o 526, §3º das DGE.**6.7(COREF)** – fazer a remissão do selo da certidão da fixação de edital de proclamas remetido por oficial de outra jurisdição no verso do edital registrado no Livro "D-03", lavrado na fl. 63, nos termos do Inciso II, § 1º, art. 171 das DGE. Doravante, zelar pela remissão do selo da certidão da fixação de edital remetido por oficial de outra jurisdição no verso do edital registrado no Livro "D". **6.8 (COREF)** – zelar para que as informações enviadas ao SIGEXTRA referentes aos atos praticados no âmbito do registro civil constem as letras dos livros da serventia, de modo que as informações lançadas no SIGEXTRA assumam a formatação e as características idênticas aos atos lançados manualmente no SIGEXTRA, nos termos do § 3º, do art. 127 das DGE. **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS** – OJuiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que o responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos **itens 6.1 e 6.8,** deverão ser comunicados e comprovados à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á

por meio do Malote Digital. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito (10/05/2018), às 15:00hs, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria; pelo Delegatária, a Srª. Larissa Ferro Gomes Evangelista e pelos auxiliares da Corregedoria: Adriano Medeiros Lopes, Adriana Lunardi, Dainy Giacomin Barbosa, Rosemeire Moreira Ferreira, André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Larissa Ferro Gomes Evangelista
Delegatária

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da CGJ

Adriana Lunardi
Auxiliar da CGJ

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da CGJ

Rosemeire Moreira Ferreira
Auxiliar da COREF

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Delano Melo do Lago
Auxiliar da COREF